



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9148 e (62) 3201-9034, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014**, **Processo nº 201300047003793**, do tipo **Menor Preço Global**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/12, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO V – OUTRAS DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTATO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

DATA: 31/03/2014
HORA: 14:00

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Anexo, 1º andar, Secretaria Administrativa).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 . OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **Aquisição e Instalação de Divisórias** Acústica Modular piso-forro, destinadas à nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados à conta da classificação orçamentária 2014.0201.01.032.1007.2.350, Grupo 04, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, rubricas:

a) 4.4.90.52.28 – Peças não Incorporáveis a Imóveis;

2.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentados ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

3.1.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão.

3.1.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, serão divulgados a todos os interessados, por meio de divulgação no sítio eletrônico do TCE/GO.

3.2. Até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao protocolo deste Tribunal de Contas do Estado.

3.2.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

3.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

3.2.3. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

3.2.4. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e ainda, aqueles que tiverem, no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

- a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente.
- b) Quando procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;
 - b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar).
- c) Quando sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou equivalente), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

5.1.2. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

5.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada, ou nos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) ou nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

6.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 (proposta comercial e documentação de habilitação) deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente fechados e rubricados no fecho.

7. PROPOSTA

7.1. No envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) conter a indicação dos serviços a serem executados, e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização.

c) conter o valor unitário e total, observando os quantitativos modelos constantes do Termo de Referência e da planilha que compõe o presente Edital, que deverá ser integralmente preenchida com preço cotado em moeda nacional, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com frete/locomoção, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão.

d) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto.

e) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante.

f) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

g) apresentar catálogo do objeto indicando o produto ofertado, além das especificações e características detalhadas.

h) conter outras informações exigidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com habilitação compatível, comprovada no credenciamento.

7.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria.

8.2. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

8.3. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos passando à identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

8.3.1. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

8.4. A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.5. Após a abertura de um dos envelopes contendo a proposta de preço, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro, de posse dos envelopes de proposta comercial, obedecerá às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes proposta comercial e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas, pelo pregoeiro e com vistas aos licitantes, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes do Termo de Referência e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação das licitantes classificadas que participarão da rodada de lances verbais.

9.1.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1.2. No caso de desclassificação de todas as propostas o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

9.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance.

9.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

9.3. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem proposta comercial de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

9.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua proposta comercial e serão contadas para efeito de totalização das 03 (três) empresas classificadas.

9.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

9.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço.

9.6.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7. Caso haja empate entre as propostas escritas, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes; e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço registrado.

9.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

9.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço, passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a adequação dos preços, sob pena de desclassificação.

9.11.1. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, conforme exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.1.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

10.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

11. RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor, no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes e na Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

12.1.1. Proceder-se-á a devolução dos envelopes de documentação de habilitação das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a homologação do procedimento.

12.1.2. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos, porventura interpostos; e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.4. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. EMPENHO E PAGAMENTO

13.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o Gestor do Contrato, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

13.2. O pagamento será feito, através de Ordem Bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento e aprovação pela fiscalização dos serviços e apresentação do documento fiscal correspondente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo Gestor do Contrato.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual, bem como caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

13.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

13.7. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14. REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas no instrumento contratual, no Termo de Referência e ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Edital e do Contrato em anexo.
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da fatura / nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- c) Exigir, juntamente com a fatura, os documentos que comprovem a condição de regularidade **CONTRATADA**, junto aos FGTS e INSS, Justiça do Trabalho, Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, observando-se o teor da previsão contida no art. 33, XI da Lei Estadual nº 17.928/13.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos neste Edital e no Contrato em anexo e/ou nos materiais fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica e manutenção, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- e) Disponibilizar pessoal e condições para o prestação dos serviços contratados no dia, hora e local previamente estabelecidos, quando da solicitação formal da **CONTRATANTE**.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar o objeto.
- h) Receber o material, testar e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Edital e Contrato.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e fornecer o objeto atendendo a especificação com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, mantendo a integridade do material;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;

f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

g) cumprir ainda todas as demais determinações constantes deste Edital, bem como seu Termo de Referência, em especial as exigências específicas constantes do item 6 do Termo constante do Anexo I do presente instrumento convocatório.

h) recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o momento da sua assinatura.

15.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16. GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A **CONTRATADA** terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o momento da sua assinatura. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O prazo de garantia dos materiais é de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de fabricação e/ou instalação, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

16.2. O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica permanente, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento. Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando a existência de Assistência Técnica com Razão Social, Endereço, Telefone e Contato.

17. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida por um representante do contratante, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

17.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.

18. ALTERAÇÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da lei federal n.º 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

19.1.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, e, quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

19.1.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.1.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração do TCE-GO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.2. Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, às seguintes penalidades previstas no Termo de Referência e no artigo 87 do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às cominações nele previstas.

22. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, com duração de 12 (doze) meses.

22.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas eu Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

23.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.8. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

23.8.1. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

23.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

23.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24. FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 13 de março de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem como objeto a selecionar propostas, visando a **Aquisição e Instalação de Divisórias** Acústica Modular piso-forro, destinado a Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações contidas neste Anexo.

Como o Projeto de Arquitetura da Obra de Construção da Nova Sede Administrativa do TCE/GO foi elaborado em 2009 e que por este motivo apresenta algumas soluções construtivas desatualizadas, e considerando a solicitação da Presidência do Tribunal de Contas para alterar o modelo das divisórias previstas no projeto inicial, isto é, substituir as divisórias “tipo naval” por divisórias “acústica modular piso-forro”, se faz necessário realizar a contratação dos serviços mencionados acima.

2. ESPECIFICAÇÃO

Divisória acústica modular piso-forro, confeccionadas **em placas duplas** de espessura mínima de 85mm (esta espessura se manterá em todos os conjuntos de painéis cego e de vidro) assim como batentes, perfis de ângulos e acabamentos frontais. Estrutura em alumínio extrudado e perfis externos em alumínio extrudado com acabamento anodizado acetinado. A divisória deverá permitir passagem de fiação para lógica, telefonia e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes.

As divisórias devem estar em conformidade com a **Norma ABNT-15141 : 2008**.

ITEM 1. Módulo M1- Pannel Cego- Pd=2,75m

Painel cego do piso ao forro, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido, bordeadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM 2. Módulo M2- Painel Cego e Vidro único Pd=2,75m

Painel cego do piso a 900 mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada, espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido, bordadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Painel em vidro único de 900 mm ao forro, sendo **vidro incolor laminado** de segurança com espessura mínima de 6,28mm (3mm+PVB+3mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes. Os quadros de vidro são fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos quadros. Espessura mínima do conjunto 85mm. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos e vidro (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e isolamento acústico proporcionado através de junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 1250 mm

ITEM 3. Módulo M3- Painel Cego e Bandeira de Vidro único Pd=2,75m

Painel cego do piso a 2350 mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada, espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido, bordadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Bandeira superior em vidro único de 2350 mm ao forro, sendo **vidro cristal incolor com espessura mínima de 6mm** ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes. Os quadros de vidro são fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos quadros. Espessura mínima do conjunto 85mm. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos e vidro (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e isolamento acústico proporcionado através de junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM 4. Módulo M4- Painel Cego e Vidro único c/ película jateada Pd=2,75m

Painel cego do piso a 900 mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada, espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido, bordadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Painel em vidro único de 900 mm ao forro, sendo vidro incolor laminado de segurança com espessura mínima de 6,28mm (3mm+PVB+3mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes. Aplicação de **película vinílica** jateada uniforme de 900 mm até 2000 mm de altura. Os quadros de vidro são fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos quadros. Espessura mínima do conjunto 85mm. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos e vidro (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e isolamento acústico proporcionado através de junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 1250 mm.

ITEM 5. Módulo M4D- Painel Cego e Vidro único c/ película jateada Pd=2,75m

Painel cego do piso a 900 mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada, espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido em uma das faces e **BP Madeirado** de padrão a ser definido na outra face, bordadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Painel em vidro único de 900 mm ao forro, sendo vidro incolor laminado de segurança com espessura mínima de 6,28mm (3mm+PVB+3mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes. Aplicação de **película vinílica** jateada uniforme de 900 mm até 2000 mm de altura. Os quadros de vidro são fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos quadros. Espessura mínima do conjunto 85mm. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos e vidro (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e isolamento acústico proporcionado através de junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 1250 mm.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM 6. Módulo M5 – Painei Vidro Duplo c/ Persianas – Pd=2,75m

Painei em vidro duplo do piso ao forro, sendo vidro incolor laminado de segurança com espessura mínima de 6,28mm cada vidro (3mm+PVB+3mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes, com **persianas** entre vidros em alumínio na cor Alumínio, de espessura 16mm e acionamento tipo botão giratório. Os quadros de vidro são fixados à estrutura através de sistema frontal clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos quadros. Espessura mínima do conjunto de 85mm. Nivelador de painéis de vidro (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 1250 mm.

ITEM 7. Módulo M6D - Painei Cego Segmentado - Pd=2,75m

Painei cego do piso ao forro com **04(quatro) segmentações horizontais**, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido em uma das faces e **BP Madeirado** de padrão a ser definido em outra face, bordeadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm.

ITEM 8. Módulo M7 - Painei Cego Segmentado - Pd=2,75m

Painei cego do piso ao forro com **04 (quatro) segmentações horizontais**, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Madeirado** de padrão a ser definido, bordeadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm.

ITEM 9 - Módulo M8D - Painei Cego e Bandeira de Vidro Único- Pd=2,75m

Painel cego do piso a 2350 mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada, espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento **melamínico BP Liso** de padrão a ser definido em uma das faces e **BP Madeirado** de padrão a ser definido em outra face, bordeadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Bandeira superior em vidro único de 2350 mm ao forro, sendo vidro cristal incolor com espessura mínima de 6mm ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes. Os quadros de vidro são fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos quadros. Espessura mínima do conjunto 85mm. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos e vidro (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e isolamento acústico proporcionado através de junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm

ITEM 10. Módulo M9 - Painei Cego- Pd=2,75m

Painel cego do piso ao forro, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Madeirado** de padrão a ser definido, bordeadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM 11. Módulo M9D - Painel Cego- Pd=2,75m

Painel cego do piso ao forro, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento **melamínico BP Liso** de padrão a ser definido em uma das faces e **BP Madeirado** de padrão a ser definido em outra face, bordeadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm

ITEM 12. Módulo M10- Painei Cego e Vidro único Pd=2,60m

Painel cego do piso a 900 mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada, espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido, bordeadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Painei em vidro único de 900 mm ao forro, sendo **vidro incolor laminado** de segurança com espessura mínima de 6,28mm (3mm+PVB+3mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes. Os quadros de vidro são fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos quadros. Espessura mínima do conjunto 85mm. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos e vidro (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e isolamento acústico proporcionado através de junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 1250 mm

ITEM 13. Módulo M11- Painei Cego- Pd=2,60m

Painel cego do piso ao forro, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido, bordeadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm

ITEM 14. Módulo M12- Painel Cego e Vidro único e Bandeira Vazada Pd=2,75m

Painel cego do piso a 900 mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada, espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido, bordadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis com lã de rocha densidade de 32 kg/m³. Painel em vidro único de 900 mm a 2100mm, sendo **vidro incolor laminado** de segurança com espessura mínima de 6,28mm (3mm+PVB+3mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes. Os quadros de vidro são fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade). **Bandeira superior vazada** (vão aberto) de 2100mm ao forro. Espessura mínima do conjunto 85mm. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos e vidro (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e isolamento acústico proporcionado através de junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 1250 mm.

ITEM 15. Módulo M13- Painel Cego e Bandeira Vazada Pd=2,75m

Painel cego do piso ao forro, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm cada placa, com revestimento melamínico **BP Liso** de padrão a ser definido, bordadas com PVC, com espessura mínima 1mm, fixadas à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon e/ou aço e alumínio alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. **Bandeira superior vazada** (vão aberto) de 2100mm ao forro. Interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos (em nylon e/ou aço e alumínio de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas Aço/Alumínio). Junção entre painéis com 8 a 10mm e junta acústica externa: embutido em Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais e/ ou perfil de alumínio extrudado e acabado na cor da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

estrutura principal, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes. Modulação: 900 mm.

ITEM 16. Módulo P3D - Porta folha única –Pd=2,75m

Módulo de **porta com folha do piso ao forro**, confeccionada em madeira aglomerada **maciça** (sem requadro), espessura mínima de 38 mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 1mm) revestida com laminado melamínico BP Liso de padrão a ser definido.

Dobradiças: em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos Allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta no próprio batente.

Batentes: Totalmente em liga de alumínio extrudado com acabamento anodizado acetinado, com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.

Folha: largura de **900mm** e Fechaduras: La Fonte 515 AEE ou similar.

ITEM 17. Módulo Porta 3E – Porta folha única –Pd=2,60m

Módulo de **porta com folha do piso ao forro**, confeccionada em madeira aglomerada **maciça** (sem requadro), espessura mínima de 38 mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 1mm) revestida com laminado melamínico BP Liso de padrão a ser definido.

Dobradiças: em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos Allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta no próprio batente.

Batentes: Totalmente em liga de alumínio extrudado com acabamento anodizado acetinado, com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.

Folha: largura de **900mm** e Fechaduras: La Fonte 515 AEE ou similar.

ITEM 18. Módulo P3M - Porta folha única –Pd=2,75m

Módulo de **porta com folha do piso ao forro**, confeccionada em madeira aglomerada **maciça** (sem requadro), espessura mínima de 38 mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 1mm) revestida com laminado melamínico BP **Madeirado** de padrão a ser definido.

Dobradiças: em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos Allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta no próprio batente.

Batentes: Totalmente em liga de alumínio extrudado com acabamento anodizado acetinado, com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Folha: largura de **900mm** e Fechaduras: La Fonte 515 AEE ou similar.

ITEM 19. Módulo P3M2 - Porta folha dupla –Pd=2,75m

Módulo de **porta com folha dupla do piso ao forro**, confeccionada em madeira aglomerada **maciça** (sem requadro), espessura mínima de 38 mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 1mm) revestida com laminado melamínico BP **Madeirado** de padrão a ser definido.

Dobradiças: em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos Allen em aço inoxidável de ponta cônica sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta no próprio batente.

Batentes: Totalmente em liga de alumínio extrudado com acabamento anodizado acetinado, com canal para encaixe de dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.

Folha: largura de **1800mm** e Fechaduras: La Fonte 515 AEE ou similar.

3. ESPECIFICAÇÃO E CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	UD	QTDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	M1	Painel cego do piso ao teto, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15mm com revestimento melamínico BP liso, com lâ de rocha.	M²	1.962,00	617,26	1.211.064,12
2	M2	Painel cego do piso a 900 mm, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada espessura mínima 15 mm, com revestimento melamínico BP liso, com lâ de rocha e painel de vidro laminado até ao teto.	M²	470,50	956,25	449.915,63
3	M3	Painel cego com bandeira, com espessura mínima de 85mm, painel cego a 2350mm em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15 mm com revestimento	M²	230,20	857,88	197.484,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

		melamínico BP liso, com lâ de rocha e bandeira superior de vidro único 6mm a 2350mm até o teto.				
4	M4	Painel cego do piso a 900 mm, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada espessura mínima 15 mm, com revestimento melamínico BP liso, com lâ de rocha e painel de vidro laminado até ao teto com película adesiva jateada.	M ²	523,50	1.052,73	551.105,90
5	M4D	Painel cego do piso a 900 mm, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico sendo um lado BP liso e outro lado BP madeirado , com lâ de rocha e painel de vidro laminado até ao teto com película adesiva jateada.	M ²	16,01	1.083,97	17.354,41
6	M5	Painel em vidro laminado duplo do piso ao teto, com espessura mínima de 85mm. Persiana entrevidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	M ²	75,00	1.134,32	85.074,00
7	M6D	Painel cego do piso ao teto com espessura mínima de 85mm, com 04 segmentações horizontais, em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15mm com revestimento melamínico sendo um lado BP liso e outro lado BP madeirado , com lâ de rocha.	M ²	313,00	825,02	258.231,26
8	M7	Painel cego do piso ao teto com espessura mínima de 85mm, com 04	M ²	17,99	798,22	14.360,04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

		segmentações horizontais, em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15mm com revestimento melamínico BP madeirado , com lã de rocha.				
9	M8D	Painel cego com bandeira, com espessura mínima de 85mm, painel cego a 2350mm em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico sendo um lado BP liso e outro lado BP madeirado , com lã de rocha e bandeira superior de vidro único 6mm a 2350mm até o teto.	M²	80,19	894,35	71.717,93
10	M9	Painel cego do piso ao teto, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15mm com revestimento melamínico BP madeirado, com lã de rocha.	M²	21,50	671,80	14.443,70
11	M9D	Painel cego do piso ao teto, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15mm com revestimento melamínico sendo um lado BP liso e outro lado BP madeirado , com lã de rocha.	M²	17,28	665,16	11.493,96
12	M10	Painel cego do piso a 900 mm, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada espessura mínima 15 mm, com revestimento melamínico BP liso, com lã de rocha e painel de vidro laminado	M²	28,13	976,13	27.458,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

		até ao teto. (Altura total até 2,60m)				
13	M11	Painel cego do piso ao teto, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15mm com revestimento melamínico BP liso, com lã de rocha. (Altura total até 2,60m)	M²	205,70	598,74	123.160,82
14	M12	Painel cego e vidro com bandeira vazada, painel cego do piso a 900 mm, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada espessura mínima 15 mm, com revestimento melamínico BP liso, e painel de vidro laminado até 2100mm de altura .	M²	5,00	851,70	4.285,50
15	M13	Painel cego do piso até 2100mm de altura, com bandeira vazada, com espessura mínima de 85mm, em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15mm com revestimento melamínico BP liso.	M²	8,40	618,09	5.191,98
16	P3D	Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça espessura mínima 38mm revestida com laminado melamínico BP liso. (Altura 2,75m)	UD	130	2.834,60	368.498,43
17	P3E	Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça espessura mínima 38mm revestida com laminado melamínico BP liso. (Altura 2,60m)	UD	06	2.715,13	16.290,80
18	P3M	Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em	UD	12	3.042,53	36.510,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

		madeira aglomerada maciça espessura mínima 38mm revestida com laminado melamínico BP madeirado.(Altura 2,75m)				
19	P3M2	Porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça espessura mínima 38mm revestida com laminado melamínico BP madeirado.(Altura 2,75m)	UD	01	4.950,49	4.950,49
VALOR TOTAL (R\$)						3.468.565,57

4.VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a aquisição e instalação é de R\$ **3.468.565,57** (três milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Os valores de referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As divisórias deverão ser entregues no prazo total de 40 dias a ser composto pelos prazos parciais a serem gerenciados pela CONTRATADA, conforme o seguinte:

- **Levantamento**, no o prazo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Instalação. Todas **as medidas devem ser conferidas no local**, para a perfeita instalação;

- **Fornecimento e Instalação** Plena do Objeto contratado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do final do prazo para Levantamento e definição dos serviços e aquisição dos materiais (acima).

5.2. O comunicado de liberação de área para execução das instalações do objeto será designado pelo gestor do contrato diretamente ao representante da contratada, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato. Este comunicado será encaminhado à mesma via e-mail ou fax, contendo as seguintes informações básicas:

-local de instalação;

-indicação do prazo total para levantamento e instalação e as respectivas datas inicial e final;

-outras informações pertinentes.

5.3. As instalações serão efetuadas conforme projeto executado pela Contratante na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Avenida Ubirajara Berocan Leite, Gleba da Antiga Fazenda Retiro Setor Jaó.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

6. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

6.1. -Apresentar juntamente com a proposta certificado expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, de acordo com a norma ABNT NBR 15141:2008, e respectivos laudos, expedidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, que atestem que os produtos ofertados atendem as seguintes classes de alto desempenho acústico: F33 (divisórias sem porta e cegas / divisórias sem porta e com vidro duplo) e P33 (divisória cega com uma porta).

6.1.1. -O certificado deve ser emitido pela ABNT, não serão aceitos certificações emitidas por terceiros ou outras entidades.

6.1.2. -Os laudos deverão conter a constituição da amostra submetida ao ensaio, comprovando que a mesma apresenta as mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial ao material utilizado no seu preenchimento (lã de rocha).

6.2. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento e instalação de divisórias, com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

6.3. Apresentar catálogo do objeto indicando o produto ofertado, além das especificações e características detalhadas.

6.4. O Contratante poderá solicitar amostras, de todo ou em parte, dos itens abaixo descritos, após a sessão de lances, caso a sua oferta seja a de menor preço, no prazo de 8 (oito) dias úteis após a comunicação do contratante, para análise e verificação da qualidade do produto ofertado, sendo:

ITEM 1 – Módulo M1 - 1 módulo nas dimensões de 900mm x 2750mm;

ITEM 2 - Módulo M2 - 1 módulo nas dimensões de 1250mm x 2750mm;

ITEM 3 - Módulo M3 - 1 módulo nas dimensões de 900mm x 2750mm;

ITEM 6 - Módulo M5 - 1 módulo nas dimensões de 1250mm x 2750mm;

ITEM 8 - Módulo M7 - 1 módulo nas dimensões de 1250mm x 2750mm;

ITEM 14 - Módulo M12 - 1 módulo nas dimensões de 1250mm x 2750mm;

ITEM 16 - Módulo P3D - 1 módulo nas dimensões de 900mm x 2750mm;

6.5. O local da montagem das amostras será definido pela Contratante, e a montagem será de responsabilidade da Contratada;

6.6. A Contratante irá designar Comissão que deverá realizar análise da qualidade das amostras, para aprovação ou reprovação, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da montagem das mesmas;

6.7. Estando as amostras em desacordo com qualquer um dos itens da especificação, ela será reprovada, sendo o próximo licitante de melhor proposta convocado para apresentação das amostras nas mesmas condições acima descritas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto atendendo a especificação com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, mantendo a integridade do material.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.2. Disponibilizar para a contratante toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato.

7.3. Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.

7.5. Assumir a inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.6. Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar o objeto.

8.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e Contrato.

8.5. Receber o material, testar e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Edital e Contrato.

8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mal funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos s previstos no Edital e Contrato e/ou nos materiais fornecidos pela mesma, inclusive nos s de assistência técnica e manutenção, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

11. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste termo de referência será recebido:

-Provisoriamente, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do material correspondente à entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta.

-Definitivamente, 10 (dez) dias corridos após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências deste termo de referência, será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

11.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado no Edital, ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.

12. O PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento e aprovação pela fiscalização dos serviços e apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente do CONTRATADO.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. GARANTIA CONTRATUAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o momento da sua assinatura. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O prazo de garantia dos materiais é de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de fabricação e/ou instalação, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

13.3. O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica permanente, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento. Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando a existência de Assistência Técnica com Razão Social, Endereço, Telefone e Contato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

presente Termo de Referência.

14.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.

14.3. A fiscalização decidirá as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos e o cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Arq. Ana Cristina de Castro Abreu Almeida – Inspetora de Empresas Econômicas

Eng. Bruno Luis Malaquias e Silva – Chefe de Serviço

Goiânia, 25 de fevereiro de 2014.

Arq. Ana Cristina de Castro Abreu Almeida
Inspetora de Empresas Econômicas

Eng. Bruno Luis Malaquias e Silva
Chefe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

PROCESSO Nº ____

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e às do art. 7º da lei 10.520/2002

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UD	QTDADE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR;

b) os documentos descritos nos subitens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC .

Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo.

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.2. A licitante não cadastrada junto à Administração Pública, deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo os itens licitados.

b) Comprovação de outras exigências contidas no Termo de Referência.

OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

c) Declaração de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação, que necessitem de assinaturas, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO V - OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

PROCESSO Nº ____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato para **Aquisição e Instalação de Divisórias** Acústica Modular piso-forro, destinado a nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição do Estado em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF, (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a Empresa _____, nome fantasia _____, situada à _____ Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF nº _____._____/____-____, com inscrição municipal nº _____ e inscrição estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____._____/____-____, residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº _____, **resolvem**, com sujeição às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição e Instalação de Divisórias** Acústica Modular piso-forro, destinado a nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto em tela deverá atender as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de garantia dos materiais é de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de fabricação e/ou instalação, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Os produtos de fornecimento ora contratados obedecerão ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas na proposta, datada de ____/____/2014, constantes do Processo nº 201300047003793 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Contrato.
- 4) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar o objeto.
- 5) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato e demais especificação constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2014.
- 6) Receber o material, testar e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Edital de Pregão Presencial nº 006/2014.
- 7) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2014 e/ou nos materiais fornecidos pela mesma, inclusive nos s de assistência técnica e manutenção, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE**, por meio de servidor ou comissão a ser designada, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designará um servidor ou comissão para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

- 1) Fornecer o objeto atendendo a especificação com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, mantendo a integridade do material.
- 2) Disponibilizar para a contratante toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato.
- 3) Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 4) A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.
- 5) Assumir a inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6) Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

7) Responder por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como as obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global estimado para a aquisição e instalação é de R\$ XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia útil contado do recebimento e aprovação pela fiscalização dos serviços e apresentação do documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** apresentou comprovante de recolhimento de garantia no valor de R\$ _____, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de garantia dos materiais é de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de fabricação e/ou instalação, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica permanente, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento. Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando a existência de Assistência Técnica com Razão Social, Endereço, Telefone e Contato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classif. Funcional:

Grupo:

Natureza de Despesa:

Fonte:

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho Estimativa n.º _____ – 2014 NE para o exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução do fornecimento, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 10%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

(dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Pelo atraso injustificado na entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a licitante vencedora a multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato;
- c) Pelo fornecimento de produtos inadequados, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidades estas que serão publicadas no Diário Oficial do Estado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do fornecimento, objeto deste Contrato;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução da Sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no dispositivo legal referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de Goiânia-GO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____